



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA N° 72/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os requerimentos n°s 107 e 108/2021;
Considerando que a servidora encontra-se no gozo de licença até 22 de dezembro de 2021, conforme Portaria n° 63/2021;

RESOLVE

Art. 1° Prorrogar pelo período de 80 (oitenta) dias a licença para tratamento de saúde da servidora Isabel Cristina Iúbel, matrícula 1431, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal n° 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23/12/2021.

Art. 2° A licença a que se refere o art. 1° poderá ser interrompida caso hajam os esclarecimentos necessários pela Junta Médica Oficial em relação ao laudo pericial, protocolado nesta Casa sob n° 1131/2021, de 10/12/2021, devendo a servidora, então, apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 17 de dezembro de 2021.

Fabricio Duarte Holovka
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 72/2021 - PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE DA SERVIDORA ISABEL CRISTINA IUBEL

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os requerimentos nºs 107 e 108/2021;
Considerando que a servidora encontra-se no gozo de licença até 22 de dezembro de 2021, conforme Portaria nº 63/2021;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo período de 80(oitenta) dias licença para tratamento de saúde da servidora Isabel Cristina Iubel, matrícula 1431, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23/12/2021.

Art. 2º A licença a que se refere o art. 1º poderá ser interrompida caso hajamos esclarecimentos necessários pela Junta Médica Oficial em relação ao laudo pericial, protocolado nesta Casa sob nº 1131/2021, de 10/12/2021, devendo a servidora, então, apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 17 de dezembro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:918AC716

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2021. Edição 2414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>